



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 361/2019 DE 27/05/2019

Promovente:

Ver. RINALDI DIGILIO

Ementa:

DETERMINA VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA CARROS QUE
TRANSPORTA VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observações:



Folha nº 01 do proc.
nº 01-361 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA/
Técnico Administrativo
E 11479

35º GV RINALDI DIGILIO

PROJETO DE LEI Nº 361/2019

PL

"Determina vaga de estacionamento para carros que transporta valores e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Todo comércio ou instituição financeira que necessite de carro de transporte de valores, deverá possuir uma vaga de estacionamento para tal finalidade.

§ 1º A instituição financeira ou comercial solicitará junto a CET (Companhia de Engenharia de Tráfego), a avaliação do melhor local para cumprimento do *caput* do art 1º.

§ 2º As instituições que possuírem estacionamento próprio, deverão destinar uma vaga para carros de transporte de valores.

Art. 2º Os custos decorrentes desta lei, correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º O poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Sala das sessões


RINALDI DIGILIO
Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 02 e folha de Informação
sob nº 03 27, 05, 14
Ass: _____

Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RE 11/79



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

Folha nº 02 do proc.
nº 05-361 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
PE 12470

fls. 3

JUSTIFICATIVA

O projeto se faz necessário por motivo de segurança aos nossos munícipes.

Segundo a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Segurança Privada (Contrasp), as quadrilhas especializadas nesse tipo de crime cometeram um assalto à frota a cada três dias, totalizando 116 ocorrências em 2018. Em 2015, quando o levantamento passou a ser realizado, foram 71 ocorrências país afora.

O relatório da Contrasp registra a ação do crime organizado contra agências bancárias e seus clientes, caixas eletrônicos, além de casas lotéricas e unidades dos Correios.

O documento mostra que as quadrilhas especializadas em ataques a carros-fortes nunca estiveram tão atuantes e com um poderio bélico — metralhadoras antiaéreas, fuzis, explosivos e carros blindados — sofisticado. O aumento no poder de fogo das quadrilhas se reflete no número crescente de vítimas. Em 2018, 70 pessoas morreram em meio a ações criminosas contra instituições financeiras e seus clientes, mais que o dobro de 2017, quando 30 mortes foram contabilizadas.

O fato de se ter uma vaga especial para este tipo de veículo, que seja de fácil parada e saída, sem obstrução, fará com que o transporte dos valores do comércio ou instituição financeira seja feita de forma mais rápida e segura.

Devido a relevância e importância do projeto, solicito aos Nobres Pares, a sua aprovação.